

EVOLUÇÃO DA QUALIDADE DAS ANÁLISES DE IMPACTO REGULATÓRIO (AIR) DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO (ANA)

Tema: 3.2.10 - Temas Transversais: Aspectos Jurídicos e Institucionais da Regulação; Transparência e Controle Social; Melhoria da Qualidade da Regulação; Governança Regulatória; Análise de Impacto Regulatório, Análise do Resultado Regulatório, Agenda Regulatória, Contratos de Concessão, Parcerias Público-Privadas e demais temas relacionados.

Autores: Valéria Alves Rodrigues de Melo, Gustavo Cunha Garcia, Luciano Meneses Cardoso da Silva, Mariana Schneider, Raimisson Rodrigues Ferreira Costa

Instituição: Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA

RESUMO

A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) enfrentou o desafio de uma baixa maturidade na realização de Análise de Impacto Regulatório (AIR) no começo da vigência da obrigatoriedade de realização de AIR. A estratégia para melhoria da qualidade das AIRs foi a implementação do serviço de assessoria em AIR, que incluiu a capacitação dos servidores pelo método "*learning by doing*", o suporte contínuo às equipes e o desenvolvimento e aplicação do Indicador de Qualidade da AIR (IQAIR). Os resultados evidenciam a evolução na qualidade das AIRs da ANA. A pontuação média no IQAIR subiu de 36 em 2020 para 98 em 2024, acompanhada por uma redução na dispersão das notas. O modelo de governança relatado é um caso de sucesso e pode ser usado como referência metodológica de como elevar a qualidade regulatória institucional.

PALAVRAS-CHAVE: Análise de Impacto Regulatório (AIR). Qualidade Regulatória. ANA. IQAIR. Boas Práticas Regulatórias.

INTRODUÇÃO/OBJETIVOS

A realização de Análise de Impacto Regulatório (AIR) tornou-se obrigatória para as Agências Reguladoras Federais a partir de 15 de abril de 2021. Regulamentada pelo [Decreto nº 10.411/2020](#) (BRASIL, 2020a), essa exigência aplica-se previamente à edição, alteração



ou revogação de atos normativos que afetem agentes econômicos ou usuários dos serviços prestados.

Simultaneamente, as competências da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) foram ampliadas pela [Lei nº 14.026/2020](#) (BRASIL, 2020b), o novo marco legal do saneamento, quando a Agência recebeu a responsabilidade de editar normas de referência para o setor, com a obrigatoriedade explícita de realizar uma AIR para cada uma delas.

O [Inventário de AIR](#) elaborado pela Casa Civil em 2017 (BRASIL, 2018) revelou que, enquanto agências como ANTT, ANS e ANEEL iniciaram a elaboração de AIRs em 2009, 2010 e 2011, respectivamente, a ANA só adotou a ferramenta em 2015. A Agência havia realizado apenas uma AIR, contrastando com as 261 da ANVISA, 146 da ANAC e 93 da ANEEL. No momento da entrada em vigor do Decreto 10.411/2020 (BRASIL, 2020a), a ANA, apesar dos esforços, ainda apresentava um baixo nível de maturidade na implementação da AIR. As AIRs ainda eram incipientes, com poucos elementos, incompletas e com qualidade aquém da desejada.

Os principais esforços da Agência na implementação efetiva das boas práticas regulatórias iniciaram a partir de 2018, quando a ANA instituiu o seu Programa de Qualidade Regulatória por meio da [Resolução nº 86/2018](#) (ANA, 2018). Inicialmente, o programa era composto por três instrumentos: agenda regulatória, gestão do estoque regulatório e AIR. Este programa foi detalhado pela [Resolução ANA nº 102/2021](#) (ANA, 2021a), e finalmente revisado e consolidado pela [Resolução ANA nº 186/2024](#) (ANA, 2024), estabelecendo um novo Programa de Qualidade Regulatória.

Para enfrentar os desafios impostos pela baixa maturidade interna no tema e pelo aumento da demanda normativa advinda do novo marco do saneamento, a ANA promoveu mudanças em sua estrutura organizacional. Em 2021 foi criada a Assessoria Especial de Metodologias e Avaliação (ASMEA), com a responsabilidade inicial de apoiar as áreas na elaboração das AIRs e ARRr (ANA, 2021b). Em 2022, essa unidade foi transformada na Assessoria Especial de Qualidade Regulatória (ASREG), assumindo também a gestão do estoque regulatório e da agenda regulatória (ANA, 2022). Foi no âmbito dessa nova estrutura que o serviço de assessoria em AIR foi criado e implementado.

Este trabalho tem como objetivo apresentar a metodologia desenvolvida e implementada pela ANA para superar a baixa maturidade e aprimorar a qualidade das suas AIR. A hipótese central é que a implementação de um modelo de governança baseado na capacitação prática ("*learning by doing*") e na avaliação sistemática da qualidade promoveu a evolução da qualidade das AIRs da Agência.



METODOLOGIA

O presente trabalho é um estudo de caso que utiliza abordagem qualitativa e quantitativa para analisar o desenvolvimento, a implementação e os resultados do modelo de governança para a AIR na ANA. Baseou-se em experiência prática e análise documental do processo de criação e gestão do serviço de assessoria e do indicador de qualidade da Agência.

A metodologia desenvolvida pela ANA para superar o desafio da baixa maturidade e aprimorar a qualidade de suas AIRs foi estruturada a partir da criação da Assessoria Especial de Metodologias e Avaliação (ASMEA) em 2021, transformada na Assessoria Especial de Qualidade Regulatória (ASREG) em 2022. Os procedimentos metodológicos da Agência, que são o objeto deste estudo, dividem-se em três pilares:

1. diagnóstico preliminar da maturidade das AIRs;
2. desenvolvimento e implementação de um "Serviço de Assessoria em AIR";
3. criação e aplicação de um indicador quantitativo, o "Indicador de Qualidade da AIR (IQAIR)".

Diagnóstico Preliminar

Ao final de 2021, a recém-criada ASMEA realizou um diagnóstico preliminar, não estruturado, para avaliar a maturidade das AIRs na Agência. Este diagnóstico envolveu entrevistas com os cinco diretores e com todos os superintendentes, além da análise de relatórios de AIR já realizados ou em andamento.

Identificou-se que as unidades organizacionais (UORGs) encaravam a AIR como uma mera etapa burocrática, enquanto os diretores ansiavam por AIR mais úteis para apoiar a tomada de decisão. O conteúdo dos estudos foi considerado incipiente, incompleto e apresentava diversas inconsistências. Entre as principais falhas detectadas estavam: problemas mal definidos, ausência de evidências, ausência de mapeamento da experiência internacional, falhas na construção de alternativas e uso de métodos inadequados para a comparação de alternativas. O diagnóstico concluiu que os cursos de capacitação teóricos, embora importantes, não eliminaram a lacuna entre a teoria e a prática, o que comprometia a qualidade dos estudos.

O Serviço de Assessoria em AIR

Para solucionar a lacuna entre teoria e prática, a ASREG implementou o Serviço de Assessoria em AIR. Inspirado na abordagem da ENAP (ENAP, 2020) e customizado para a ANA, o modelo usa o método *learning by doing* (aprender fazendo). Nele, os servidores são capacitados por especialistas durante a elaboração de uma AIR real, com suporte



metodológico e facilitação.

O serviço é composto por três componentes centrais:

1. Oficinas de trabalho colaborativo: São realizadas oficinas síncronas e online, geralmente semanais, conduzidas por uma dupla de especialistas (facilitadores) com experiência teórica e prática em AIR, que acompanham o projeto do início ao fim. Durante as oficinas, os facilitadores utilizam diversos métodos para "elicit" os elementos da AIR, como *brainstormings*, árvore de problemas, mapas mentais, análise de risco e processo hierárquico analítico (AHP).
2. Suporte contínuo: Além das oficinas, as equipes contam com apoio *online* permanente via *Microsoft Teams* para as atividades assíncronas e avaliação dos relatórios parciais.
3. Ferramentas de apoio: É disponibilizado um *template* que, além da estrutura do relatório, inclui instruções detalhadas, exemplos de trechos de relatórios da própria Agência e funciona, na prática, como um manual de AIR.

O processo de assessoria segue um fluxo lógico de etapas, conforme ilustrado na Figura 1.

1. O processo inicia com uma oficina de "*Kick off*" para nivelamento, planejamento e pactuação do cronograma. Em seguida, oficinas temáticas abordam a construção de cada elemento da AIR, como a definição do problema, identificação de atores afetados, definição de objetivos, análise de alternativas, mapeamento de impactos, comparação de alternativas e estratégias de implementação, monitoramento e avaliação.

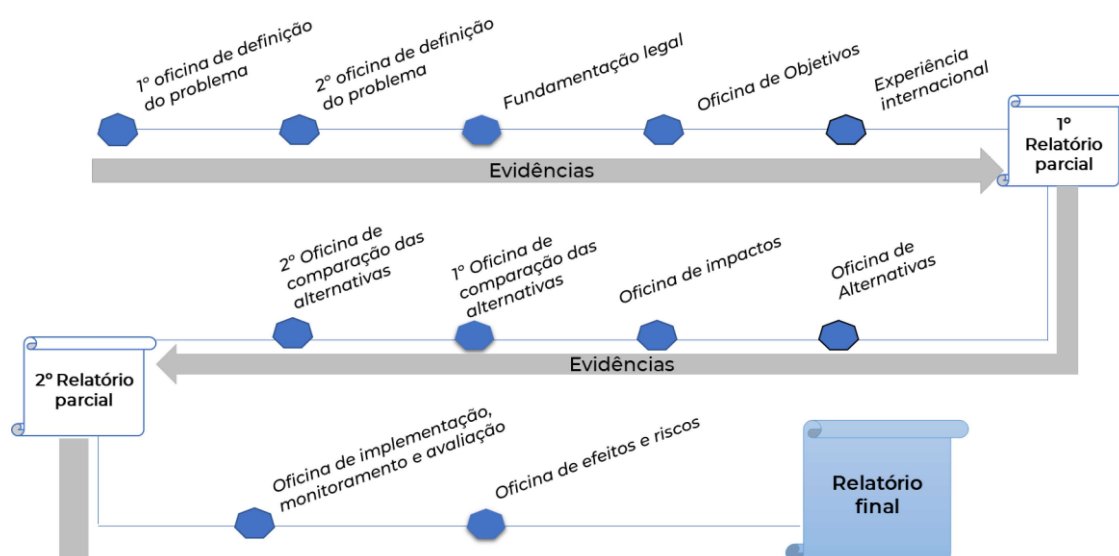


Figura 1 - Diagrama do fluxo de etapas do processo da assessoria de AIR.

Entre as oficinas, as equipes devem realizar o levantamento de dados para validar as definições feitas e redigir o relatório. Para garantir que o relatório reflita o trabalho



desenvolvido, o planejamento inclui a entrega de relatórios parciais, que são revisados pela equipe de facilitadores.

O Indicador de Qualidade da AIR (IQAIR)

O terceiro pilar metodológico foi a criação e aplicação do Indicador de Qualidade da AIR (IQAIR), utilizado como ferramenta central na avaliação dos relatórios parciais e finais.

O IQAIR foi desenvolvido para solucionar desafios internos da Agência, como a subjetividade nas avaliações, o risco de orientações contraditórias e a lentidão no processo de revisão. Sua construção, validação e detalhamento metodológico foram apresentados em [Costa et al. \(2023\)](#).

O indicador é uma ferramenta quantitativa composta por 12 critérios e 24 subcritérios (conforme Tabela 1), que são ponderados para refletir sua importância relativa. A estrutura toma como referência o Decreto nº 10.411/2020 e boas práticas disseminadas em guias de AIR. O método de avaliação utiliza uma escala de pontos ("Atendimento Integral", "Atendimento Parcial" ou "Não Atendimento") para cada subcritério, resultando em uma nota final de 0 a 100.

Tabela 1 - Critérios, subcritérios e pesos do indicador de qualidade das AIR

Critérios	Pesos dos Critérios	Subcritérios	Pesos dos Subcritérios
Sumário executivo	3,1%	Objetivo, conciso, Linguagem simples e acessível ao público	100,0%
Problema regulatório	15,9%	Problema Central	28,4%
		Causas	27,0%
		Consequências	21,6%
		Evolução esperada do problema*	10,8%
		Representação gráfica do problema	12,2%
Atores afetados	4,9%	Identificação dos atores afetados	60,0%
		Efeito do problema para os atores afetados	40,0%
Fundamentação legal	5,2%	identificação da base legal	100,0%
		Relacionamento com o problema regulatório	67,0%
Objetivos	8,8%	Objetivos definidos em níveis hierárquicos (específico)	33,0%
Experiência internacional	8,6%	Identificação da experiência internacional na resolução do problema	100,0%



		Não ação	39,0%
Alternativas	13,7%	Descrição e justificativa das alternativas selecionadas e descartadas	61,0%
		Identificação dos impactos	39,0%
Exposição dos impactos	12,3%	Micro e Pequenas Empresas	14,0%
		Custos regulatórios	21,0%
		Atores impactados	26,0%
Participação social	8,6%	Considerações sobre informações e manifestações recebidas	100,0%
Efeitos e riscos	2,3%	Identificação dos efeitos e riscos da alternativa recomendada	100,0%
Comparação das alternativas	13,0%	Justificativa da escolha da metodologia	19,0%
		Metodologia (Art. 7º do Decreto 10411/2020)	81,0%
Implementação, monitoramento e avaliação	3,6%	Estratégia de Implementação + Modelo Lógico ou teoria da mudança	50,0%
		Estratégia de Monitoramento e Avaliação	50,0%

Na prática do serviço de assessoria, a ASREG utiliza o IQAIR como um roteiro para a avaliação das AIRs. A unidade organizacional responsável pela AIR recebe uma nota técnica contendo um quadro que resume a avaliação, aponta os pontos fortes e as fragilidades do estudo. Isso permite que a equipe realize os ajustes necessários e solicite uma nova avaliação, criando um ciclo de melhoria contínua que tem contribuído para o aumento da qualidade das AIRs na ANA.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A implementação da metodologia descrita (diagnóstico, serviço de assessoria e IQAIR) gerou resultados quantitativos e qualitativos, que são apresentados em três eixos: (1) o esforço de implementação do serviço de assessoria; (2) a evolução da qualidade das AIRs medida pelo IQAIR; e (3) a validação externa da qualidade alcançada.

Resultados da Implementação do Serviço de Assessoria

No diagnóstico preliminar, não estruturado, da maturidade das AIR da ANA realizado em 2021 foi identificado que as unidades organizacionais encaravam a AIR como uma mera etapa burocrática, enquanto os diretores esperavam análises mais úteis para a tomada de decisão. O conteúdo dos estudos era incipiente, incompleto e apresentava diversas

inconsistências, como problemas mal definidos, ausência de evidências e de mapeamento da experiência internacional, falhas na construção de alternativas e métodos inadequados para a sua comparação. O diagnóstico concluiu que os cursos de capacitação anteriores, embora importantes, não foram suficientes para eliminar a lacuna entre a teoria e a prática, o que comprometia a qualidade dos trabalhos produzidos e reforçava a necessidade de aprimorar a qualidade das AIRs e capacitar os servidores.

Para reverter esse quadro, o serviço de assessoria em AIR foi iniciado em março de 2022, focado no método "*learning by doing*". O serviço acumulou 207 oficinas realizadas até 30 de outubro de 2025, assessorando 20 AIRs distintas já concluídas e 5 AIRs em andamento. O ano de 2023 foi o de maior intensidade, com 103 oficinas realizadas para apoiar 14 análises. Em 2025, primeiro ano da Agenda Regulatória 2025-2027, foram realizadas 65 oficinas para 8 AIRs (dados até 30 de outubro).

A análise dos temas das 207 oficinas realizadas revela onde o esforço analítico foi concentrado. Conforme a Tabela 2, os temas que mais demandaram oficinas foram a definição do "Problema Regulatório" (67), a "Comparação das Alternativas" (39) e a "Definição de Alternativas" (28). Esses dados evidenciam que o maior esforço da assessoria foi direcionado para esses temas centrais da AIR.

Tabela 2 - Oficinas de AIR realizadas em 2022 a 2025 na ANA por tema

Tema da Oficina	Quantidade
<i>Kick-off</i>	16
Problema Regulatório	67
Atores Afetados e Objetivos	18
Experiência internacional	1
Alternativas	28
Mapeamento de Impactos	19
Comparação das Alternativas	39
Implementação, Monitoramento, Avaliação e Riscos	19
Total	207

Evolução da Qualidade das AIRs (Resultados do IQAIR)

Para mensurar a eficácia da nova metodologia, foi utilizado o IQAIR, implementado formalmente em 2024. Foi realizada uma avaliação retrospectiva das AIRs concluídas na ANA entre 2020 e 2023, e um monitoramento contínuo a partir de então.

Os resultados, apresentados no Gráfico 1, mostram uma melhoria contínua e acentuada na



qualidade. A pontuação média das AIRs saltou de 36 em 2020 para 98 em 2024. Em 2025, a média do indicador é de 96,78, com seis AIRs avaliadas (dados até 30 de outubro).

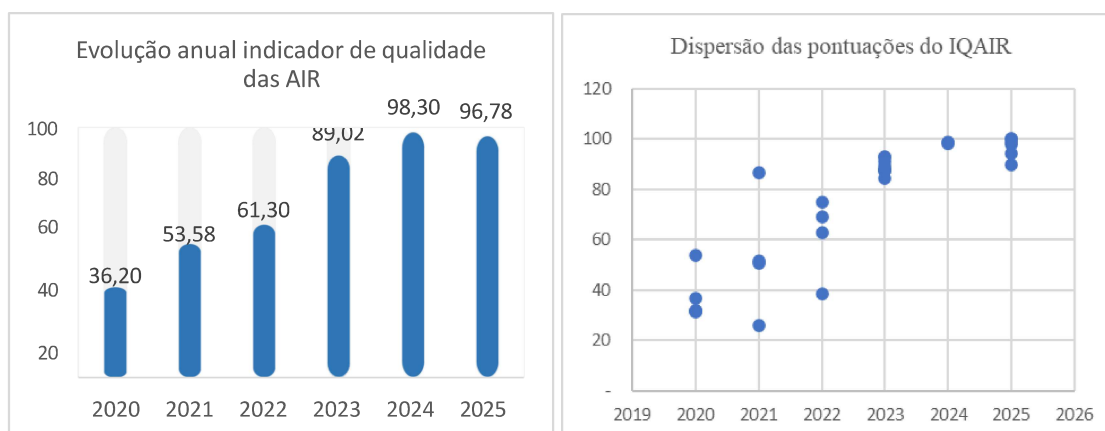


Gráfico 1: Evolução e dispersão das pontuações médias das AIRs da ANA no IQAIR entre 2020 e 2025 (dados até 30 de outubro)

Tão importante quanto o aumento da nota média, o gráfico de dispersão revelou diminuição da dispersão das pontuações em 2023. Esse resultado, mantido em 2024 e 2025 (com médias de 98 e 96,78), indica uma maior consistência e padronização na qualidade dos estudos entregues pelas diferentes áreas da Agência.

O IQAIR atuou como indutor da melhoria contínua, permitindo o diagnóstico de pontos fracos e o direcionamento eficaz do aprimoramento das oficinas. O Gráfico 2 ilustra a evolução das pontuações médias em cada critério do indicador. Apesar do avanço em quase todos os critérios em 2023, o gráfico permitiu identificar oportunidades de melhoria contínua, especialmente nos critérios "experiência internacional", "alternativas" e "implementação, monitoramento e avaliação". Com base nisso, a ASREG revisou sua abordagem com as áreas e seus materiais de apoio. Os resultados de 2024 e 2025 já revelam o avanço do desempenho nesses critérios.

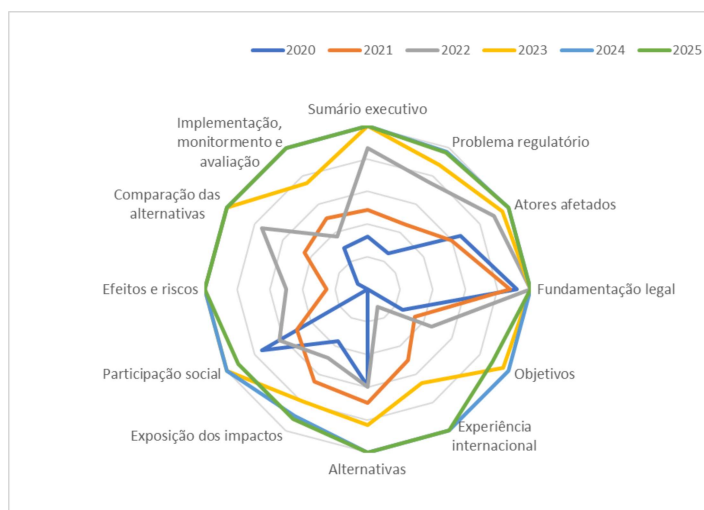


Gráfico 2 - Pontuação Média das AIR por critério e ano de 2020 a 2025

Validação Externa e Reconhecimento

A eficácia da metodologia e a evolução da qualidade regulatória da ANA, impulsionadas pelo serviço de assessoria e pelo IQAIR, foram validadas por reconhecimentos externos.

No Selo de Boas Práticas Regulatórias, concedido pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), a Agência foi reconhecida em 2024 pelo terceiro ano consecutivo. A ANA destacou-se como a única agência reguladora a conquistar três Selos Ouro em uma mesma edição. O histórico de premiações (um selo ouro em 2022, um em 2023 e três em 2024) reforça a exemplaridade da Agência na condução de seus processos normativos.

No mesmo ano, a ANA foi agraciada com o Selo Ouro da FIESP de Qualidade Regulatória 2024, categoria máxima do prêmio concedido pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP). Esta premiação avaliou o cumprimento de procedimentos legais e a adoção sistemática das melhores práticas pela Agência, reconhecendo a maturidade de seu Programa de Qualidade Regulatória, que inclui a AIR, a Agenda Regulatória, a Gestão do Estoque Regulatório e o Monitoramento e Avaliação de Resultado Regulatório (M&ARR).

O reconhecimento técnico foi reforçado pelo estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) apresentado por Seixas e Saccaro Júnior (2024). A análise concluiu que, no cenário da regulação ambiental federal, a ANA se destaca na institucionalização e aplicação da AIR. Segundo o IPEA, a Agência demonstra um elevado grau de maturidade e bons indicadores no que tange à elaboração, transparência e divulgação das AIRs.



Essas validações externas, vindas do governo federal, do setor industrial e do meio acadêmico, corroboram os resultados quantitativos do IQAIR reforçando que AIR de alta qualidade é um pilar para a boa qualidade do processo regulatório como um todo.

CONCLUSÃO

A implementação da AIR na ANA iniciou em um cenário desafiador, marcado por uma baixa maturidade interna na aplicação da ferramenta e por um aumento substancial das demandas normativas, especialmente após o novo marco legal do saneamento básico. Este trabalho teve como objetivo apresentar a metodologia desenvolvida pela ANA para superar esses desafios e teve como hipótese central que a implementação de um modelo de governança baseado na capacitação prática ("*learning by doing*") e na avaliação sistemática da qualidade promoveu a evolução da qualidade das AIRs da Agência.

A evidência quantitativa dessa transformação foi observada na mensuração do IQAIR. A pontuação média das AIRs no Indicador de Qualidade da AIR (IQAIR) saltou de 36 em 2020 para 98 em 2024. Tão importante quanto a elevação da nota, foi a redução na dispersão dos resultados, que evidencia o sucesso da estratégia em promover uma padronização da qualidade e uma maior consistência entre as diferentes unidades da Agência. Isso demonstra a eficácia do "Serviço de Assessoria em AIR", que, ao focar no aprendizado prático e no suporte personalizado, superou a lacuna entre teoria e prática identificada no diagnóstico inicial.

A maior contribuição do modelo foi criar um ciclo de melhoria contínua. O IQAIR consolidou-se como uma ferramenta de gestão estratégica, tornando o processo de avaliação mais objetivo, célere e padronizado. Ao mesmo tempo, o diagnóstico detalhado por critérios permitiu identificar fragilidades (como em experiência internacional, alternativas e estratégias de implementação) e direcionar os esforços de capacitação e a revisão dos materiais de apoio, garantindo que o processo de aprimoramento seja contínuo.

Esse avanço interno foi validado por reconhecimentos externos. O sucesso da ANA no Selo de Boas Práticas Regulatórias do MDIC, sendo reconhecida pelo terceiro ano consecutivo e com destaque para os três Selos Ouro em 2024, foi corroborado pela conquista do Selo Ouro FIESP de Qualidade Regulatória no mesmo ano e pelo reconhecimento técnico em relatório do IPEA.



Conclui-se que o modelo de governança implementado pela ANA promoveu transformação do cenário regulatório na Agência, que, partindo de uma posição de baixa maturidade, tornou-se uma referência nacional em qualidade regulatória em um curto período. A experiência da ANA serve como um caso de sucesso e oferece uma referência metodológica robusta para outras instituições públicas que buscam aprimorar seus processos de Análise de Impacto Regulatório.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO (ANA). **Resolução nº 86, de 29 de outubro de 2018**. Institui o Programa de Qualidade Regulatória da ANA. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 out. 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/ana/pt-br/legislacao/resolucoes/resolucoes-regulatorias/2018/86>

Acesso em: 30 out. 2025.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO (ANA). **Resolução nº 86, de 5 de julho de 2021**. Aprova o novo Regimento Interno da ANA. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 jul. 2021b.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO (ANA). **Resolução nº 102, de 4 de outubro de 2021**. Dispõe sobre o processo de elaboração de atos regulatórios da ANA. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 6 out. 2021a. Disponível em: <https://www.gov.br/ana/pt-br/legislacao/resolucoes/resolucoes-regulatorias/2021/102>

Acesso em: 30 out. 2025.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO (ANA). **Resolução nº 136, de 7 de dezembro de 2022**. Aprova o Regimento Interno da ANA. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 dez. 2022.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO (ANA). **Resolução nº 186, de 19 de fevereiro de 2024**. Institui o Programa de Qualidade Regulatória da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e revoga as Resoluções nº 86/2018 e nº 102/2021. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 21 fev. 2024. Disponível em:

<https://www.gov.br/ana/pt-br/legislacao/resolucoes/resolucoes-regulatorias/2024/186>

Acesso em: 30 out. 2025.

BRASIL. Casa Civil da Presidência da República. **Inventário AIR: visão geral da Análise de Impacto Regulatório nas agências reguladoras federais**. Brasília, DF:



Portal GOV.BR, 20 jun. 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/governanca/regulacao/apresentacao-regulacao-pasta/acesse-aqui/inventario-air-visao-geral-da-analise-de-impacto-regulatorio-nas-agencias-reguladoras-federais/inventario-air-visao-geral-da-analise-de-impacto-regulatorio-nas-agencias-reguladoras-federais>. Acesso em: 25 jun. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020**. Regulamenta a Análise de Impacto Regulatório, e dispõe sobre a elaboração, a revisão e a consolidação de atos normativos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1 jul. 2020a.

BRASIL. **Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020**. Atualiza o marco legal do saneamento básico. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 jul. 2020b.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços. **Selo de Boas Práticas Regulatórias**. Disponível em: <https://www.gov.br/mdic/pt-br/assuntos/reg/boas-praticas-regulatorias/selo-de-boas-praticas-regulatorias>. Acesso em: 30 out. 2025.

COSTA, Raimisson Rodrigues Ferreira et al. **Indicador de qualidade das análises de impacto regulatório da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)**. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE REGULAÇÃO, 13., 2023, São Paulo. Anais [...]. São Paulo: ABAR, 2023. p. 1398-1409.

ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. **Análise de Impacto Regulatório (AIR): teoria e prática - turma exclusiva**. 2020. Disponível em: <https://suap.enap.gov.br/vitrine/curso/1071/>. Acesso em: 25 jun. 2025.

SEIXAS, Luiz Felipe Monteiro; SACCARO JUNIOR, Nilo Luiz. **Diagnóstico sobre a análise de impacto regulatório no âmbito dos órgãos reguladores ambientais federais**. Rio de Janeiro: Ipea, jan. 2024. 32 p. (Texto para Discussão, n. 2958). DOI: <http://dx.doi.org/10.38116/td2958-port>